

Uma tradução do projeto [Traduções Abolicionistas](#)

**Texto original:**

DAVIS, Angela Y.; RODRIGUEZ, Dylan. The Challenge of Prison Abolition: A Conversation. *Social Justice*, Vol. 27, n. 3, 2000, pp. 212-218.

Tradução autorizada por *Social Justice Journal*, Angela Y. Davis e Dylan Rodriguez.

Traduzido por Amós Caldeira.

Data de publicação: 02 abr. 2021.

## **O desafio da abolição prisional: uma conversa Angela Y. Davis e Dylan Rodriguez**

**Dylan:** Seu surgimento como uma ativista prisional radical foi profundamente influenciado pela sua experiência como presa. Você poderia falar um pouco sobre como o encarceramento afetou sua formação política, e o impacto que isso teve na sua eventual identificação como abolicionista prisional?

**Angela:** O tempo que passei na cadeia foi tanto um resultado do meu trabalho com questões prisionais quanto uma profunda influência na minha trajetória subsequente como uma ativista prisional. Quando eu fui detida no verão de 1970, em conexão com o meu envolvimento na campanha para libertar George Jackson e os *Soledad Brothers* [Irmãos Soledad]<sup>1</sup>, eu era uma de muitas ativistas que já eram ativas nos

---

<sup>1</sup> Nota da Tradução (NT): Grupo formado por George Jackson, John Clutchette e Fleeta Drumago. Os três não se conheciam anteriormente a seus respectivos aprisionamentos, e cumpriam pena no presídio estadual na cidade de Soledad, Califórnia, por acusações de roubo em diferentes ocasiões. Ficaram conhecidos como *Soledad Brothers* ao serem acusados do assassinato de um guarda prisional. O grupo era

movimentos por defesa. Ao editar a antologia *If They Come in the Morning* [Se eles vierem pela manhã] (1971) enquanto estava na cadeia, Bettina Aptheker e eu tentamos retirar inspiração do trabalho de organização e das experiências jurídicas associados a um imenso número de campanhas contemporâneas para libertar presos políticos. As lições mais importantes emanadas daquelas campanhas, pensamos, demonstraram a necessidade de examinar o papel geral do sistema prisional, especialmente seu caráter de classe e de raça. Havia uma relação, como George Jackson havia insistido, entre os crescentes números de presos políticos e o encarceramento de crescentes números de pessoas pobres de minorias étnico-raciais. Se a prisão era o destino sancionado pelo estado para ativistas como eu mesma, ela também era utilizada como uma solução substituta para problemas sociais associados à pobreza e ao racismo. Embora o encarceramento fosse equiparado à reabilitação no discurso dominante da época, era óbvio para nós que o seu propósito primário era repressão. Em conjunto a outros ativistas radicais daquele tempo, começamos então a explorar o que poderia significar combinar nosso chamado pela liberdade dos presos políticos com um chamado embrionário pela abolição das prisões. Evidente que ainda não havíamos pensado em todas as implicações de tal posição, mas hoje parece que o que era visto na época como ingenuidade política, os impulsos a-teóricos e utópicos de jovens tentando ser revolucionários, renunciou o que iria se tornar, na virada do século, o importante projeto de criticamente examinar a economia política de um sistema prisional, cujo crescimento irrestrito precisa urgentemente ser revertido.

**Dylan:** O que acho interessante é o modo como o seu julgamento – e o movimento social bastante difundido que o envolveu, em conjunto a

---

conhecido pelos seus escritos políticos e militância no contexto prisional. A atuação política rendeu ao grupo uma forte perseguição dentro dos presídios. George Jackson, seu membro mais conhecido, foi assassinado em 21 de agosto de 1971 no presídio de San Quentin, também na Califórnia. Em 27 de março de 1972, John Clutchette e Fleeta Drumago foram absolvidos da acusação do assassinato do guarda prisional.

## O desafio da abolição prisional

outros julgamentos políticos – possibilitou a uma grande variedade de ativistas articular uma crítica radical da justiça e do encarceramento estadunidense. O enquadramento estratégico de sua e de outras biografias políticas individuais no contexto de um amplo conjunto de forças sociais e históricas – estado, violência, racismo, supremacia branca, patriarcado, crescimento e transformação do capitalismo estadunidense – desestabilizou a lógica do aparato de justiça criminal de modo fundamental. Desviar a atenção das noções convencionais de “crime” como instâncias isoladas e individuais de mau comportamento exigia um questionamento fundamental das condições que emprega “criminalidade” como uma racionalidade política conveniente para o armazenamento de grandes números de pessoas negras e outras pessoas de minorias étnico-raciais pobres, despossuídas e deslocadas. Muitos ativistas agora estão se referindo ao encarceramento como uma nova forma de escravidão, relocalizando a atenção na função histórica da 13ª Emenda<sup>2</sup> na reconstrução da escravidão como uma punição reservada para aqueles “devidamente condenados”. No entanto, quando observamos mais atentamente o surgimento do complexo industrial-prisional, a linguagem da escravidão falha na medida em que ela depende da categoria do trabalho forçado como sua premissa fundamental. As pessoas frequentemente esquecem que a maioria das pessoas encarceradas não são trabalhadores, e que o trabalho é disponibilizado apenas como um “privilégio” para os presos mais favorecidos. A lógica do complexo industrial-prisional é mais próxima ao que você, George Jackson, e outros, estavam prevendo lá atrás como contenção em massa, a efetiva eliminação de grandes números de pessoas (pobres, negras) da esfera da sociedade civil. No entanto, o impacto social atual do complexo industrial-prisional deve ter sido

---

<sup>2</sup> NT: Documento assinado pelo então presidente dos Estados Unidos, Abraham Lincoln, em 01º de fevereiro de 1865, com o objetivo de encerrar a instituição da escravidão estadunidense. Para a relação da 13ª Emenda com o encarceramento em massa estadunidense, ver o livro de Michelle Alexander, *A nova segregação: racismo e encarceramento em massa* (Boitempo, 2018), e o documentário de Ava DuVernay, *A 13ª Emenda*, disponível na Netflix.

virtualmente inimaginável há 30 anos. Poderia se argumentar que o crescimento dessa estrutura massiva atingiu ou excedeu as previsões mais sombrias de pessoas que, na época, mal poderiam imaginar que na virada do século dois milhões de pessoas estariam encerradas em um regime prisional que é muito mais sofisticado e repressivo do que era durante a presidência de Nixon, quando aproximadamente 150 mil pessoas estavam encarceradas nacionalmente em prédios decrepitos e superlotados. Então, de certa forma, a sua resposta à primeira questão ecoa a verdade essencial do que estava sendo descartado, em suas palavras, como a paranoica “ingenuidade política” de jovens ativistas radicais do início da década de 1970. Penso que podemos até considerar a formação do abolicionismo prisional como uma resposta lógica a essa nova estratégia de armazenamento de seres humanos. Nesse espírito, você poderia fornecer um resumo básico dos princípios fundamentais elementares ao movimento abolicionista prisional contemporâneo?

**Angela:** Primeiramente, devo dizer que eu hesitaria em caracterizar o movimento abolicionista prisional contemporâneo como um esforço homogêneo e internacional para descartar a instituição da prisão. Por exemplo, a *International Conference on Penal Abolition* [Conferência Internacional sobre Abolicionismo Penal] (ICOPA), que periodicamente reúne acadêmicos e ativistas da Europa, América do Sul, Austrália, África, América do Norte, revela a natureza variada desse movimento. Dorsey Nunn, ex-presos e ativista de longa data, possui uma história de envolvimento com a ICOPA mais antiga que a minha, já que ele participou da conferência da Nova Zelândia, há três anos. Meu primeiro contato direto com a ICOPA foi neste último maio, quando eu participei do encontro em Toronto.

**Dylan:** Alguma coisa sobre a ICOPA te impressionou particularmente?

**Angela:** A conferência ICOPA de Toronto revelou algumas das maiores forças e fraquezas do movimento abolicionista. Primeiramente,

## O desafio da abolição prisional

apesar do caráter bastante homogêneo de seu círculo, eles têm conseguido manter viva a noção de abolicionismo precisamente em um período em que desenvolver alternativas radicais ao complexo industrial-prisional está se tornando uma necessidade. Isto é dizer, o abolicionismo não deve ser mais considerado um sonho utópico irrealizável, mas o único caminho possível para frear o avanço do desenvolvimento transnacional das indústrias prisionais. O fato de que a ICOPA reivindica apoiadores na Europa e na América Latina é uma indicação de o que é possível. Entretanto, a homogeneidade racial da ICOPA, e a correspondente falha em incorporar uma análise de raça no quadro teórico de sua versão do abolicionismo, é uma grande fraqueza. A conferência demonstrou que enquanto abordagens baseadas na fé para a abolição de sistemas penais podem ser bem poderosas, organizar estratégias deve ir muito além. Precisamos desenvolver e popularizar os tipos de análise que expliquem por que as pessoas de minorias étnico-raciais predominam as populações prisionais pelo mundo e como esse racismo estrutural está conectado com a globalização do capital.

**Dylan:** Sim, eu cheguei à conclusão de que a visão política da ICOPA era extraordinariamente limitada, especialmente considerando seu compromisso declarado com uma análise e programa abolicionistas mais radicais. Isso sem dúvida tinha muita relação com o racismo na base da própria organização, que era refletido na linguagem de algumas das resoluções da conferência: “Nós apoiamos todas as medidas transformativas que nos permita viver melhor em comunidade com aqueles que *nós, como uma sociedade, achamos os mais difíceis*, e mais consistentemente marginalizamos e excluímos” (grifo acrescido). Uma figura importante da ICOPA chegou a acusar um pequeno grupo de pessoas de minorias étnico-raciais no encontro de serem “racistas” quando eles tentaram criticar construtivamente a esmagadora homogeneidade branca da conferência e a necessidade por estratégias criativas para abordar comunidades de minorias étnico-raciais em uma discussão política tão importante. Diversos estudantes e ativistas negros

que conheci na ICOPA me contaram o quanto se sentiam alienados na conferência, especialmente quando eles perceberam que os organizadores da ICOPA nunca tentaram contactar as organizações de Toronto em que esses estudantes e ativistas estavam trabalhando: uma importante coalização negra contra a brutalidade policial, uma organização de apoio a presos negros etc. Portanto, certamente eu compartilho suas frustrações com a ICOPA. Ao mesmo tempo, encontro-me refletindo sobre como uma nova formação política de abolicionismo prisional pode se formar em um clima nacional e global tão reacionário. Você tem se envolvido com uma variedade de movimentos prisionais pelos últimos 30 anos, então, talvez você possa me ajudar. Como você pensa esse novo desafio político dentro de um contexto histórico mais amplo?

**Angela:** Existem múltiplas histórias de abolição prisional. O acadêmico e ativista escandinavo Thomas Mathiesen<sup>3</sup> publicou pela primeira vez seu texto embrionário, *The Politics of Abolition* [As políticas da abolição], em 1974, quando movimentos ativistas estavam pedindo pelo desmonte das prisões – no período posterior a rebelião de Attica<sup>4</sup> e revoltas prisionais pela Europa. Ele estava preocupado em transformar os movimentos de reforma prisional em movimentos mais radicais pela abolição da prisão como instituições fundamentais de punição. Houve um padrão de desencarceramento nos Países Baixos até a metade da

---

<sup>3</sup> NT: Para uma aproximação do pensamento de Thomas Mathiesen, ver o seu artigo *A caminho século XXI – abolição, um sonho possível?*, disponível em: <<https://revistas.pucsp.br/index.php/verve/article/view/4964>>.

<sup>4</sup> NT: Considerada a pior rebelião prisional da história dos Estados Unidos, a rebelião do presídio de Attica, próximo a Buffalo, Nova Iorque, durou de 09 a 13 de setembro de 1971. A rebelião resultou em 43 mortes, sendo 39 mortes resultado da invasão das forças policiais no último dia da rebelião. Pensadores como Thomas Mathiesen e Michel Foucault foram profundamente influenciados pelos eventos em Attica, que sem dúvida constituem um marco de impulsionamento do pensamento abolicionista. A rebelião em Attica obteve bastante apoio popular na época, fato muito bem representado na icônica cena do filme de Sidney Lumet, *Dog Day Afternoon* [Um dia de cão], em que o protagonista, interpretado por Al Pacino, grita “Attica! Attica!” a fim de angariar o apoio da população contra os policiais.

## O desafio da abolição prisional

década de 1980, que pareceu estabelecer o sistema holandês como um sistema prisional modelo, e o posterior crescimento na construção prisional e a expansão da população encarcerada serviram para estimular ideias abolicionistas. O criminólogo Willem de Haan publicou um livro em 1990 intitulado *The Politics of Redress: Crime, Punishment and Penal Abolition*<sup>5</sup> [As políticas da reparação: Crime, Punição e Abolição Penal]. Um dos textos mais interessantes, do ponto de vista da história de ativismo nos Estados Unidos, é o volume de Fay Honey Knopp<sup>6</sup> *Instead of Prison: A Handbook for Prison Abolitionists* [Em vez da prisão: Um manual para abolicionistas prisionais], que foi publicado em 1976, com financiamento da *American Friends* [Amigos Americanos]<sup>7</sup>. Esse manual aponta a relação contraditória entre o encarceramento e uma “sociedade iluminada e livre”. Abolição prisional, assim como a abolição da escravidão, é um objetivo de longo prazo e o manual argumenta que uma abordagem abolicionista requer uma análise do “crime” que o conecte às estruturas sociais, em oposição à patologia individual, bem como estratégias “anticrime” que foquem no fornecimento de recursos sociais. Claro, há muitas versões de abolicionismo prisional – incluindo aqueles que propõe abolir toda a punição e substituí-la por respostas conciliatórias aos atos criminais. Na minha opinião, a mais poderosa relevância da teoria e prática abolicionista hoje reside no fato de que sem uma posição radical diante do sistema prisional em rápida expansão e da arquitetura, vigilância e privatização prisional, a cultura prisional, com todas as suas implicações racistas e totalitárias, continuará não apenas a reivindicar números cada

---

<sup>5</sup> NT: No Brasil, cumpre mencionar, a obra abolicionista mais difundida foi, indubitavelmente, “Penas Perdidas: O sistema penal em questão”, do também holandês Louk Hulsman em coautoria com Jacqueline Bernat de Celis. Originalmente editado em francês sob o título *Peines Perdues*, em 1982, o livro foi publicado no Brasil em 1993 pela editora Luam, e republicado em 2017 pela editora D’Plácido.

<sup>6</sup> NT: Para uma breve biografia de Fay Honey Knopp, conferir a página na Wikipédia dedicada à ativista quacre, traduzida e adaptada por este tradutor. Disponível em: <[https://pt.wikipedia.org/wiki/Fay\\_Honey\\_Knopp](https://pt.wikipedia.org/wiki/Fay_Honey_Knopp)>.

<sup>7</sup> NT: Organização quacre que trabalha pela paz e pela justiça social nos Estados Unidos e no mundo.

vez maiores de pessoas de minorias étnico-raciais, mas também a moldar relações sociais de modo mais universal em nossa sociedade. As prisões precisam ser abolidas como o modo dominante de se lidar com problemas sociais que são melhor resolvidos por outras instituições e outros meios. O chamado pela abolição prisional nos impele a imaginar e lutar por um cenário social muito diferente.

**Dylan:** Penso que você faz um sutil, mas importante ponto aqui: abolição penal e prisional implica em uma análise da sociedade que ilumine a lógica repressiva, bem como a trajetória histórica fascista, do crescimento da prisão como uma instituição social e industrial. Teórica e politicamente, essa “posição radical”, como você chama, introduz um novo conjunto de questões, e não necessariamente advoga uma “alternativa” pragmática ou “solução” concreta e imediata para o que existe atualmente. De fato, penso que é uma postura inteiramente apropriada para se assumir ao lidar com o sistema de policiamento e a justiça que inerentemente não permitem a indagação de questões fundamentais como: Por que algumas vidas são consideradas mais dispensáveis do que outras sob o jugo da política de policiamento e do direito penal? Como chegamos em uma situação em que matar é valorizado e defendido quando é organizado pelo estado – penso sobre os linchamentos de rua de Diallo e Dorismond em Nova Iorque<sup>8</sup>, o bombardeio da organização *MOVE* em Filadélfia em 1985<sup>9</sup>, o bombardeio em curso de civis iraquianos pelos Estados Unidos –, porém brutalmente vingado (pelo estado) quando cometido por

---

<sup>8</sup> NT: Amadou Diallo, imigrante guineano que vivia em Manhattan, Nova Iorque. Em 4 de fevereiro de 1999, Diallo foi assassinado por quatro policiais à paisana. 41 tiros foram disparados das armas dos policiais. Patrick Dorismond, irmão mais novo do cantor haitiano Bigga Haitian, foi assassinado em 16 de março de 2000, também por um policial à paisana.

<sup>9</sup> NT: *MOVE* foi um grupo de caráter nacionalista negro e anarquista fundado por John Africa. A residência em que o grupo se encontrava foi bombardeada pela Polícia da Filadélfia, Pensilvânia, resultando em um incêndio que matou cinco crianças e seis adultos, incluindo o fundador do grupo. O alastramento do incêndio destruiu 61 casas e deixou mais de 250 pessoas desabrigadas.



## O desafio da abolição prisional

indivíduos isolados? Por que viemos a associar segurança comunitária e segurança pessoal com o grau em que o estado exerce violência mediante o policiamento e a justiça criminal? Você escreveu em outra ocasião que o grande desafio para os abolicionistas penais nos Estados Unidos é construir uma linguagem política e um discurso teórico que desarticule crime e punição. De certo modo, isso implica uma recusa de princípio de submeter-se ao típico impulso pragmatista de exigir respostas absolutas e soluções *imediatas* para um problema que possui raízes profundas na formação social dos Estados Unidos desde 1960. Penso que o seu conceito aberto de abolição prisional também permite um entendimento mais abrangente do complexo industrial-prisional como um conjunto de relações institucionais e políticas que se estendem muito além dos muros da prisão em si. Então, de certo modo, abolição prisional é, em si, uma crítica mais ampla da sociedade. Isso me traz para a próxima questão: Quais são as distinções mais cruciais entre os compromissos políticos e agendas dos reformistas prisionais e dos abolicionistas prisionais?

**Angela:** A conexão aparentemente inquebrável entre reforma e desenvolvimento prisional – referida por Foucault em sua análise da história prisional – tem criado uma situação em que o progresso na reforma prisional tendencialmente torna a prisão mais impermeável à mudança e tem resultado em maiores, e consideradas “melhores”, prisões. A questão mais difícil para os defensores da abolição prisional é como estabelecer um equilíbrio entre reformas que são claramente necessárias para resguardar as vidas dos presos e aquelas estratégias pensadas para promover a eventual abolição das prisões como o modo dominante de punição. Em outras palavras, não penso que há uma estrita linha divisória entre reforma e abolição. Por exemplo, seria completamente absurdo para um ativista prisional radical recusar a demanda por melhor serviço de saúde dentro da *Valley State*, a maior prisão feminina da Califórnia, sob o pretexto de que tais reformas tornariam a prisão uma instituição mais viável. Demandas por serviço

de saúde melhorado, incluindo proteção contra abusos sexuais e enfrentamentos à miríade de modos com que a prisão viola os direitos humanos das presas, pode ser integrada em um contexto abolicionista que elabore estratégias específicas de desencarceramento e ajude a desenvolver um discurso popular sobre a necessidade de transferir recursos da punição para a educação, moradia, saúde, e outros programas e serviços públicos.

**Dylan:** Falando sobre desenvolver um discurso popular, o encontro da *Critical Resistance*<sup>10</sup> em setembro de 1998 pareceu reunir um amplo grupo de ativistas prisionais – trabalhadores culturais, assistentes prisionais e advogados, antigos presos, professores radicais, todos os tipos de pesquisadores, acadêmicos progressistas e criminólogos, e muitos outros. Embora você tenha sido bastante clara na abertura da sessão plenária da conferência que o propósito da *Critical Resistance* era encorajar pessoas a imaginar estratégias radicais para uma contínua campanha pela abolição prisional, ficou claro para mim que apenas poucas pessoas tomaram a dimensão da conferência seriamente. É dizer, pareceu conveniente para as pessoas alegrarem-se com o nível sem precedentes de participação nesse suposto encontro de ativistas prisionais “radicais”, mas o nível de análise e discussão política de modo geral falhou em abraçar o desafio criativo de formular novos meios de conectar o ativismo existente a uma agenda abolicionista mais ampla. As pessoas estavam mais interessadas em desenvolver uma análise do complexo industrial-prisional que incorporasse o trabalho local em que estavam envolvidas, que penso ser uma importante conexão prática a se fazer. Ao mesmo tempo, penso que há um perigo inerente em unir a reforma militante e as estratégias de direitos humanos com a lógica de fundo do radicalismo antiprisional, que concebe a erradicação total da prisão como um lugar de violência estatal e repressão social. O que se

---

<sup>10</sup> NT: Organização de base estadunidense fundada em 1997 por Angela Davis, Ruth Wilson Gilmore e Rose Braz com o objetivo de trabalhar pela abolição do complexo industrial-prisional.

## O desafio da abolição prisional

requer, ao menos em parte, é um novo vernáculo que permita esse tipo de sonho político. Como a abolição prisional necessita de uma nova linguagem política, ensinamentos, e estratégias de organização? Como essas estratégias poderiam ajudar a educar e organizar pessoas dentro e fora da prisão para a abolição?

**Angela:** Para imaginar um mundo sem prisões – ou pelo menos um cenário social não mais dominado pela prisão – um novo vocabulário popular terá que substituir a linguagem atual, que articula crime e punição de tal modo que não podemos pensar em uma sociedade sem crime exceto como uma sociedade em que todos os criminosos estão encarcerados. Logo, um dos primeiros desafios é ser capaz de conversar sobre os diversos modos em que a punição está relacionada com pobreza, racismo, sexismo, homofobia, e outros modos de dominação. Na universidade, o surgimento de um campo interdisciplinar de estudos prisionais pode ajudar a problematizar os discursos criminológicos predominantes que moldam políticas públicas, bem como as ideias populares sobre a permanência da prisão. Ao nível de ensino médio, um novo currículo que encoraje o pensamento crítico sobre o papel da punição pode também ser desenvolvido. Organizações comunitárias também podem desempenhar um papel em instigar as pessoas a conectarem suas demandas por melhores escolas, por exemplo, com a redução dos gastos prisionais.

**Dylan:** Seu último comentário sugere que precisamos romper com as estruturas ideológicas incorporadas pelo surgimento do complexo industrial-prisional. Como a abolição prisional nos força a repensar as suposições comuns sobre a justiça, particularmente a “justiça criminal”?

**Angela:** Desde a invenção da prisão como punição na sociedade ocidental durante o final do século XVIII, os sistemas de justiça criminal têm dependido tanto do encarceramento que perdemos a habilidade de imaginar outros meios de resolver o problema do “crime”.

Uma das contribuições interessantes dos abolicionistas prisionais tem sido propor outros paradigmas de punição ou sugerir que precisamos nos livrar da suposição de que a punição deve ser uma resposta necessária para todas as violações da lei. A justiça reconciliatória ou restaurativa, por exemplo, é apresentada por alguns abolicionistas como uma abordagem que tem se provado exitosa em sociedades não-ocidentais – sociedades nativo-americanas, por exemplo –, e que podem ser adaptadas para o uso em contextos urbanos em casos que envolvam propriedade e outros delitos. A ideia fundamental é que, em muitos casos, a reconciliação do infrator e da vítima (incluindo compensação monetária para a vítima) é uma visão de justiça muito mais progressista do que o exílio social do infrator. Esse é apenas um exemplo – o ponto é que não seremos livres para imaginar outros meios de lidar com o crime enquanto enxergarmos a prisão como uma figura permanente para lidar com todas, ou a maioria, das violações à lei.